



Lei Ordinária nº 594/2019, de 19/12/2019

“Dispõe sobre a alteração da redação do Art. 1º. e revogação do Art. 4º, ambos da Lei Ordinária nº. 554/2018, de 05.12.2018, que instituiu o Adiantamento para viagens aos Motoristas a serviço do Departamento Municipal de Saúde, e contém outras providências”.

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art.1º- O Art. 1º. da Lei Ordinária nº. 554/2018, de 05/12/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

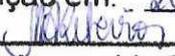
“ ‘Art. 1º. Ficam os servidores motoristas que prestam serviços continuados fora da área do Município de Virgínia, em especial aqueles a serviço do Departamento Municipal de Saúde, autorizados a receberem a Ajuda de Custo no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), valor este para fazer frente às suas despesas com alimentação fora do Município, ficando obrigados à prestarem contas dos valores gastos, os quais serão reembolsados a cada prestação de contas, estas feitas na forma dos procedimentos administrativos em vigor.

Art. 2º- Fica revogado o Art. 4º. da Lei referida no Art. 1º da presente Lei.

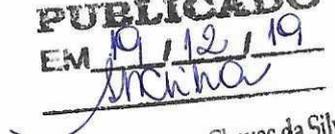
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor no dia 1º. de janeiro de 2020.

Virgínia, 19 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal de Virgínia
Publicação em: 26 / 12 / 2019


Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15


Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 19 / 12 / 19

Sâmilla Mara Chaves da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Virgínia